



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL INFANTIL, REFERENTE
AO PROGRAMA “CRECHE PARA TODOS”.**

A Prefeitura Municipal de Americana torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o convite para prestação de Atendimento Educacional Infantil referente ao Programa “CRECHE PARA TODOS”, que terá por finalidade o atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, através da celebração de contrato, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5.319, de 16 de março de 2012 e **Decreto nº 13.143, de 30 de novembro de 2022, e alterações posteriores**, em consonância com a organização da Educação Básica e as incumbências destinadas aos municípios, segundo a LDB 9394/96 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente edital a prestação de Atendimento Educacional Infantil referente ao Programa Creche para Todos, para a realização de atividades que favoreçam o crescimento e desenvolvimento das crianças, em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, conforme anexos I (modelo de proposta financeira), II (minuta do contrato) e III (informações gerais) que integram este ato convocatório.

2. DO PRAZO

- 2.1 As interessadas deverão protocolar seus envelopes **no período de 31 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023**, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Av. Brasil, 85, térreo, nesta cidade, contendo os documentos para habilitação relacionados no item 3 do presente edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a- Proposta financeira, conforme modelo do Anexo I, informando lote para o qual se refere a proposta e o número de vagas disponíveis em período integral, de conformidade com a capacidade da participante interessada;
 - b- Documentos do representante legal da participante (CPF, RG e comprovante de residência);
 - c- Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado, ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 66 Lei Federal 14.133/2021;
 - d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

- e- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa da RFB e PGFN (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- h- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS;
- i- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- j- Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria de Educação;
- k- Alvará de Funcionamento;
- l- Proposta Pedagógica para 2023;
- m- Calendário escolar de 2023.

- 3.2 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei, com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 3.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 3.4 Todos os documentos expedidos pela participante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 3.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 3.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e alvará.
- 3.7 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.
- 3.8 Os documentos supracitados deverão ser entregues em envelope fechado, com a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº003/2023

INTERESSADO: _____

CNPJ Nº _____

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

- 4.1 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, observado o atendimento, pelas participantes, dos requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 5.319/2012.
- 4.2 Será facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 4.3 As participantes deverão estar enquadradas como pessoas jurídicas de direito privado e **estar situadas na base territorial do Município de Americana.**

5- DOS VALORES PARA 2023

- 5.1 Os valores a serem pagos por vaga contratada e efetivamente ocupada serão de:
 - R\$ 815,45 (oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) por criança na faixa etária de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano, em período integral ;
 - R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) por criança na faixa etária de 01 (um) e 01 (um) mês a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral;
 - R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais) por criança com laudo de deficiência, período integral.
- 5.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.09.03.3.3.90.39.00.2.036 – Ficha 401** (2023)– Secretaria de Educação.
- 5.3 A contratação efetivar-se-á de conformidade com a demanda e disponibilidade financeira do Município.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O Termo de Contrato a ser celebrado entre Prefeitura e a Participante vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo o contrato ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 É vedada a cobrança, pela Contratada, de taxa ou de quaisquer valores dos beneficiários do programa, seja a título de alimentação, apostilas, limpeza, matrícula, mensalidades, ou outros (as) de qualquer natureza, como contraprestação aos atendimentos contratados.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Americana, 27 de Janeiro de 2023.

Autorizo a publicação oficial

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 13.156/2022

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____ IE: _____

**OBJETO: Prestação de Atendimento Educacional Infantil referente ao
“Programa Creche para Todos”**

LOTE 1	SERVIÇO – Atendimento Educacional Infantil – CRECHE	QUANTIDADE VAGAS
Item 1	Faixa etária de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano - período integral	
Item 2	Faixa etária de 01 (um) ano e 01 (um) mês a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período integral	
Item 3	Criança com laudo de deficiência – período integral	

LOTE 2	SERVIÇO – Atendimento Educacional Infantil - CRECHE	QUANTIDADE VAGAS
Item 1	Faixa etária de 1 (um) ano e 1(um) mês a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período integral	
Item 2	Criança com laudo de deficiência – período integral	

OBSERVAÇÕES:

A empresa deverá escolher apenas 1 lote.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Serão desclassificadas as empresas que não ofertarem vagas para todos os itens que compõem o lote objeto de sua proposta.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO: Conforme minuta contratual do ANEXO II.

PRAZO DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Representante Legal
RG /CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____
CARGO _____
RG N° _____
CPF/MFN° _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO N° _____ / 202.... (minuta)

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A EMPRESA ..., PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “CRECHE PARA TODOS”.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de Americana, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.781.176/0001-66, com Paço Municipal sito à Avenida Brasil, n.º 85, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SR. VINÍCIUS GUIZINI, ..., conforme poderes delegados pelo Decreto Municipal n.º 12.918, de 14 de fevereiro de 2022, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, [...*empresa.*...], inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à rua [...*endereço completo.*...], neste ato representada por [...*nome.*...], portador do documento de identidade RG n.º e devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º, residente e domiciliado na [...*endereço.*...], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através de Chamada Pública n.º **003/2023**, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, processada no Processo Administrativo de n.º **13.156/2022**, a "**CONTRATANTE**" ajusta com a "**CONTRATADA**", o fornecimento do objeto, de acordo com o termo de referência e a proposta constante dos autos e que ficam fazendo partes integrantes deste contrato, consistente na execução do programa “**Creche Para Todos**”, mediante as seguintes pactuações:

- a) colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Americana **xx (quantidade por extenso)** vagas, referente ao **LOTE xx (extenso)**, em período integral, para atendimento de crianças na faixa etária de **xx (extenso)**, na Educação Infantil, visando atender às necessidades da demanda.
- b) as vagas serão distribuídas à comunidade, dentro dos critérios já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conferidas às crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Para a consecução dos objetivos deste Contrato cabe a empresa Contratada:

- a) apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente e a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) oferecer ensino de qualidade de acordo com a proposta pedagógica da CONTRATANTE e homologar o calendário escolar anual junto a Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

- c) instalar, administrar e manter em funcionamento unidade destinada ao atendimento de crianças com faixa etária determinada na cláusula primeira do presente contrato, sendo vedada a cobrança de taxa ou quaisquer valores dos beneficiários do programa, seja a título de alimentação, apostilas, limpeza, matrícula, mensalidade, ou outros(as) de qualquer natureza, como contraprestação aos atendimentos contratados;
- d) não discriminar, sob qualquer forma, os discentes beneficiários do Programa “**Creche Para Todos**”, mantendo-os sob sua guarda e proteção até serem entregues a uma pessoa de sua família ou responsável;
- e) atender as crianças com laudo de deficiência em equidade de condições, proporcionando o apoio material, pedagógico e recursos humanos específicos (quando necessário), garantindo oportunidades para o desenvolvimento de suas potencialidades .
- f) preparar e servir merendas com qualidade e valor nutricional adequado à idade das crianças atendidas e consoante às necessidades e demandas de cada um;
- g) dispensar relevante atenção à higiene das crianças, notadamente com relação aos banhos, salvo orientações contrárias expressas dos pais ou responsáveis;
- h) participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins, similares, semelhantes ou congêneres relacionadas à educação que ocorram em âmbito municipal, particular e em especialmente àquelas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando disponibilizadas;
- i) contratar auxiliares e demais profissionais necessários à realização da prestação de Atendimento Educacional Infantil referente ao Programa Creche para Todos em consonância com o item 2- Tabela de Referência – ANEXO III, **mantendo a relação adequada entre o número de alunos e profissionais conforme legislações vigentes**, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de Contrato, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a estes títulos;
- j) executar os serviços conforme definições apresentadas no Projeto Político Pedagógico e em perfeito coaduno com as determinações constantes da Legislação Federal e Municipal vigentes,
- k) informar no Projeto Político Pedagógico a relação de profissionais e a capacidade total de atendimento de crianças permitida para a escola, informando a quantidade de vagas destinadas alunos particulares e do Programa Creche para Todos.
- l) atender as matrículas de crianças conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- m) executar e cumprir fielmente o **projeto aprovado e acostado** aos autos do processo administrativo PMA nº **13.156/2022** e o Contrato ora assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, dentro da sua vigência, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 5.319, de 16 de março de 2012;
- n) permitir que os servidores da Secretaria Municipal de Educação, bem como qualquer autoridade Municipal, Estadual ou Federal interessada tenham acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo, em caso de auditoria, fiscalização ou supervisão;
- o) atender com presteza a Prefeitura Municipal de Americana e a Secretaria Municipal de Educação, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

p) comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para assegurar a devida implementação e execução do Programa “Creche Para Todos”, cabe à CONTRATANTE:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Projeto Político Pedagógico aprovado e acostado aos autos do processo administrativo PMA nº **13.156/2022**;
- b) fiscalizar o cumprimento do presente Contrato zelando pelo bom atendimento às crianças e exigindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- c) promover o pagamento do valor mensal, conforme definido pela legislação municipal, de acordo com o número de crianças efetivamente atendidas, até o limite definido na alínea “a”, da cláusula primeira deste Contrato;
- d) analisar e avaliar os resultados alcançados, o cumprimento das previsões do Projeto Político Pedagógico, o índice de satisfação das pessoas atendidas pelo programa, o cumprimento dos prazos estabelecidos, o atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Americana, a qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos, qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública;
- e) aplicar as penalidades previstas;
- f) comunicar e propagar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item “e” a penalidade aplicada será de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATO

4.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, a elaboração dos termos aditivos ao presente instrumento, não alterando os valores fixados no Decreto, e seu encaminhamento à aprovação dos órgãos competentes de cada um deles.

4.3. Caberá ainda à SEDUC a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, jurídicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como levar, a quem é de direito, desacordos e conflitos eventualmente não solucionados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado por vontade das partes, desde que seja quanto à quantidade de crianças atendidas pelo Programa, para mais ou para menos, dependendo da necessidade e da efetiva ocupação das vagas, tudo nos termos do disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

6.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) anos iniciando-se em .../.../... e encerrando-se em .../.../..., podendo ser renovado mediante termo aditivo, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes conforme disposições contidas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal, no que couber.

7.2. Será rescindido de imediato quando a contratada perder a qualidade ou ficar impedida, de qualquer forma ou natureza, da prática do ensino na área de Educação Infantil;

7.3. Caso ocorra o não cumprimento de obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor a ser pago, por vaga, é aquele fixado pelo Poder Executivo, por Decreto, conforme levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O valor unitário por criança atribuído a este termo de Contrato, conforme decreto nº 13.143, de 30 de novembro de 2.022, é de R\$ 815,45 (oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) para a faixa etária de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano; R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) para a faixa etária de 1 (um) ano e 1(um) mês a 3 (três) anos e 11(onze) meses e R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais) para crianças com laudo de deficiência, em período integral, referente ao LOTE 1; ou R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) para a faixa etária de 1 (um) ano e 1(um) mês a 3 (três) anos e 11(onze) meses e R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais) para crianças com laudo de deficiência) em período integral, referente ao LOTE 2, (constar conforme LOTE indicado), totalizando, conforme disposto no item "a" da cláusula primeira deste instrumento até R\$ (.....reais) mensais e até R\$ (.....reais) anual.

8.3. As despesas de responsabilidade da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.09.03.3.3.90.39.00.2.036– Ficha 401 – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Americana como competente para dirimir quaisquer omissões ou dúvidas relativas ao presente termo de Contrato.

9.2. Os casos omissos no presente termo de Contrato deverão ser resolvidos pela CONTRATANTE.

9.3. A não cobrança em relação a qualquer inadimplemento aos termos do presente termo, por qualquer das partes, não implica em novação tácita, ou na alteração voluntária dos termos do presente instrumento, sendo ato de mera liberalidade das partes.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Americana, aos de de

MUNICIPIO DE AMERICANA
Vinícius Ghizini
Secretário Municipal de Educação

Empresa

...

Testemunhas: 1- _____ 2- _____



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

ANEXO III

1- TABELA DE REFERÊNCIA DE PROFISSIONAIS POR TURMA

Para a execução do Programa “Creche para Todos” a contratada deverá manter quadro de funcionários condizente com o número de turmas de crianças matriculadas, garantindo o pleno funcionamento da rotina escolar, conforme tabela de referência.

Tabela de referência: quantidade mínima de profissionais x turmas de crianças matriculadas						
TURMA	SEGMENTO	Faixa Etária (conforme normativas da SEDUC)	Qtd máxima de crianças por turma	PROFISSIONAIS		
				Qtd MONITOR / PROFESSOR por turma	Auxiliar de Classe por turma	Auxiliar de Classe volante a cada 2 turmas
Berçário I	CRECHE	04 (quatro) meses a 01(um) ano	10	1	1	
Berçário II		01 (um)ano e 01(um) mês a 1(ano) e 09 (nove) meses	14	1	1	
Maternal I - A		01(um) ano e 10 (dez) meses a 02 (dois) anos e 04(quatro) meses	20	1		1
Maternal I - B		02 (anos) e 05 (cinco) meses a 02 (dois) anos e 10(dez) meses	22	1		
Maternal II		02 (dois) anos e 11 (onze)meses a 03 (três) anos e 10(dez) meses	26	1		
Funcionários gerais - CRECHE						
	até 50 crianças	de 51 até 100 crianças	de 101 até 250 crianças	acima de 251 crianças		
Auxiliar de Limpeza	1	1	2	3		
Cozinheira	1	1	2	2		
Auxiliar de Cozinha		1		1		
Nutricionista	minimo 1 vez por semana	minimo 1 vez por semana	minimo 2 vezes por semana	minimo 2 vezes por semana		
Diretor/Gestor	1	1	1	1		
Coordenador Pedagógico	1	1	1	1		
Escriturária			1	2		

OBS: A auxiliar de cozinha pode ser substituída por Cozinheira
As quantidades mínimas indicadas podem ser alteradas mediante autorização da SEDUC.

2- EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada pelo MEC em 2008, instaurou um novo marco teórico e organizacional na educação brasileira, definindo a Educação Especial como modalidade não substitutiva à escolarização.

Os princípios definidos na atual política estão ratificados pelas Conferências Nacionais de Educação – CONEB/2008 e CONAE/2010, que no documento final pontua: a Educação Especial como a modalidade de ensino responsável por promover a inclusão escolar de educandos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas turmas comuns do ensino regular.

Nesse cenário, a educação inclusiva torna-se pauta constante nos debates educacionais brasileiros, impulsionando novas formulações que reorientam o apoio técnico e financeiro, no sentido de prover as condições para a inclusão escolar dos(as) educandos(as) público alvo da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Escola Inclusiva.

Assim, o conceito de acessibilidade é incorporado como forma de promoção da igualdade de condições entre todos.



Prefeitura Municipal de Americana **Estado de São Paulo**

Dessa forma, o desenvolvimento inclusivo das escolas é compreendido como uma perspectiva ampla de reestruturação da educação, que pressupõe a articulação entre a Educação Especial e o ensino comum.

A educação inclusiva é um direito assegurado na Constituição Federal para todos os(as) educandos(as) e a efetivação desse direito deve ser cumprido pelas redes de ensino, sem nenhum tipo de distinção, tanto na rede pública quanto na privada.

O acesso à Educação vai além da efetivação da matrícula. É preciso a frequência e participação da criança com deficiência na rotina escolar, em igualdade de condições, proporcionando oportunidades para o desenvolvimento de suas potencialidades.

A Contratada fará jus ao pagamento diferenciado para atendimento da criança com deficiência, conforme disposto no edital, após apresentação à SEDUC, dos documentos abaixo-relacionados:

1. Laudo Médico emitido por Neurologista ou Psiquiatra que comprove o diagnóstico de deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, autismo ou múltiplas);
2. Parecer Pedagógico com os indicadores de Altas Habilidades - AH / Super Dotação- SD emitido pela Professora de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

3- OBSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

As situações de aprendizagem devem ser acompanhadas por meio de observação e registro da trajetória da criança e do grupo, de forma contínua e sistematizada, em diferentes momentos do processo, evidenciando a progressão ocorrida no período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em “aptas” e “não aptas”, “prontas” ou “não prontas”. (BNCC-2017). Deve-se utilizar diferentes recursos, como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos, dentre outros.

No final de cada período (mínimo uma vez em cada semestre) deverá ser elaborado Relatório da Trajetória de Aprendizagem da Criança, com base nos dados observados, sendo que o mesmo será compartilhado com os pais/responsáveis em reuniões específicas para o assunto, previstas em calendário escolar.

Observação, acompanhamento e registro, são partes indissociáveis do processo de avaliação da Educação Infantil e, proporcionam subsídios indispensáveis para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem das crianças.

4- DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças, os dados pessoais e os contatos, devem ser inseridos e atualizados regularmente nos sistemas informatizados indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Contratada deverá manter os prontuários de alunos e dos profissionais, organizados e atualizados:

a) Prontuário dos alunos com, no mínimo:

- I. Ficha de matrícula;
- II. Cópia da certidão de nascimento;
- III. Cópia do comprovante de endereço;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

- IV. Ficha descritiva do aluno,
- V - Ficha e documentos do responsável,
- VI - Declaração de vacina atualizada do aluno;
- VII - Atestado Médico .
- VIII- Relatórios específicos, quando necessário

c) Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

- I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
- II. Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;
- III. Cópia de documento pessoal;
- IV. Foto 3x4 recente;
- V. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
- VI. Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- VII. Cópia do histórico escolar;
- VIII. Cópia do contrato de trabalho